



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, QUE ELEGERÁ A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, EFETIVOS E SUPLENTES, PARA O TRIÊNIO 2021/2023, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021.

# Capítulo I - Disposições Preliminares

Art.1º- As eleições para a renovação da Diretoria Executiva, efetivos e suplentes, do Sindicato do Magistério Público de Vitória da Conquista (SIMMP/VC), para o triênio 2021/2023, serão realizadas no dia 06 de Janeiro de 2021, obedecendo às normas previstas nesse regimento interno e Estatuto desta Entidade.

### Capítulo II - Da Comissão Eleitoral

Art.2º- A Comissão Eleitoral será composta por três membros titulares: Veraildes Lopes Santos Bonfim, da Escola Municipal Maria Rogaciana, Margarete Cunha de Lucena, da Escola Municipal Idália Torres e Hildeci Prado Oliveira, da Escola Municipal Antônio Machado Ribeiro- CEI São João da Vitória, e por três membros suplentes: Mary dos Santos Oliveira, da Escola Municipalizada Carlos Santana, Cristiane Barbosa Silva, da Escola Municipal Milton de Almeida Santos e por Gilvanda Carvalho Oliveira, afastada das atividades, sindicalizada, representantes dos profissionais da educação da Rede Municipal, cuja a escolha aconteceu na Assembleia Extraordinária online, no aplicativo Zoom Meeting dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista, no dia 02 de dezembro de 2020.

## Art. 3º- Compete à comissão eleitoral:

- a) Designar os membros da mesa coletora e apuradora de votos, garantindo acesso de representantes e fiscais das chapas nas mesmas;
- b) Preparar relação de votantes;

08/18/72 BEGRUIDO

br 🕏

Av. Presidente Vargas, nº335 – Alto Maron – CEP 45.045-010 – Vitória da Conquista – BA Fones: (77) 3424-3698 / 8825-5983 – Fax: (77) 3422-7858 – CNPJ: 16.418.931-0001-44 Site: <a href="www.simmp.com.br">www.simmp.com.br</a> / E-mail: <a href="mailto:secretariageral@simmp.com.br">secretariageral@simmp.com.br</a> / imprensa@simmp.com.br





- c) Garantir o uso das dependências do sindicato, para informação das chapas concorrentes;
- d) Convocar membros das chapas registradas para participarem de reuniões quando necessário;
- e) Confeccionar a cédula única e preparar todo o material eleitoral;
- f) Decidir preliminarmente sobre impugnação e sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Art.4º- A comissão decidirá pela maioria dos votos, no pleito eleitoral.

§ Único - em caso de dúvida sobre o processo eleitoral, a comissão poderá solicitar pessoas idôneas para auxílio nos trabalhos.

### Capitulo III - Dos Candidatos

Art.5°- São considerados candidatos aptos a concorrerem ao pleito, conforme edital de convocação, datado em 03 de dezembro de 2020, às chapas que se inscreverem até às 18:00 do dia 22 de dezembro de 2020.

Art.6°- A chapa registrada deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 69 a 84 do Estatuto do SIMMP, observando seus incisos e parágrafos, respeitando a composição conforme o artigo 14.

§ Único - A chapa registrada, se não estiver de acordo com os artigos acima, será impedida de concorrer às eleições deste sindicato.

Alivaina de la companya della companya de la companya de la companya della compan



#### Capítulo IV - Da Chapa

Art.7º- Instalada a comissão eleitoral, esta receberá da diretoria do sindicato os pedidos de registro de chapas inscritas e abrirá prazo de 03 (três) dias para homologação e impugnação.

§ Único - Havendo a impugnação de chapa, de acordo ao artigo 84, será encaminhada a mesma uma solicitação para apresentar substituição de membros e/ou defesa, no prazo de 02 (dois) dias.

# Capítulo V - Da Mesa Coletora

Art.8º- A cada urna corresponderá uma mesa coletora de votos, formada por um presidente e um mesário, designados pela comissão eleitoral.

§ Único- Será vetada a participação de candidatos e familiares até terceiro grau na mesa coletora.

Art.9º- Escolhidos os membros da mesa coletora de votos, a comissão fará pública a relação dos membros na sede do sindicato, abrindo-se o prazo de 48 horas para impugnação e substituição, que será decidida pela comissão eleitoral em única instância.

1º Os eleitores associados até 06/10/2020 serão distribuídos em listas de votação por ordem alfabética e categoria

2º As urnas fixas serão instaladas no local designado pelo edital de convocação, a saber: Instituto de Educação Euclides Dantas.

Art.10°- O início do pleito eleitoral se dará, a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 20:00, sendo que das 8:00 as 18:00 primeira chamada, das 18:00 as 20:00 segunda chamada. Deverá ser observado a decisão da Assembleia Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020 em relação quórum que fica estabelecido o percentual de eleitores de 30% ha primeira chamada e de 25% na segunda chamada.

Av. Presidente Vargas, nº335 - Alto Maron - CEP 45.045-010 - Vitória da Conquisto Fones: (77) 3424-3698 / 8825-5983 - Fax: (77) 3422-7858 - CNPJ: 16.418.931-0001-44

Site: www.simmp.com.br / E-mail: secretariageral@simmp.com.br / imprensa@simmp.com.br





0 EO0 Art.11º- No ato da votação é obrigatório o documento de identificação apresentação do último contracheque e ou recibo de quitação

Art. 12º- Caso o nome do associado não esteja na lista de votantes e comprove filiação por meio de contracheque ou recibo, o mesmo poderá votar.

rubricada pelo presidente e mesário, e, na cabine indevassável, após assinalar no espaço Art.13º- Após a entrega dos documentos à mesa coletora, o eleitor receberá a cédula única, próprio da chapa de sua preferência, depositando em seguida na urna Art.14º- Os componentes terão livre acesso ao local de votação, desde que mantenha as regras exigidas por este regimento, observando-se os protocolos de segurança em relação

§ Único- O uso de máscara será obrigatório.

respectiva ata, a qual será assinada pelos fiscais que o desejarem e depois encaminhada a urna será lacrada pela mesa coletora, que lavrará Απ.15°- É dever da Entidade fornecer cédulas especiais para deficientes visuais Art.16°- Encerrada a votação, à comissão eleitoral.

Ar. 17º- Encerrada a votação e verificada a sua regularidade pela comissão eleitoral, darse-á início a apuração de votos.

um (01) Presidente, um (01) Secretário e Mesários presentes, indicados pela comissão eleitoral. g comissão eleitoral constituirá a mesa apuradora, composta §Único- A

Ап. 18°- Cada chapa terá o direito a um (01) fiscal e um (01) integrante da chapa para acompanhar o processo de apuração dos votos.







#### Capítulo VI - Das Nulidades

Art.19°- A eleição será anulada quando:

 Realizada fora da data, hora e local designado pelo edital de convocação e por este regimento.

Art.20°- Será anulada a eleição quando ocorre vícios que comprovem a sua legitimidade, importando em prejuízos a qualquer candidato da chapa registrada, após análise e parecer da comissão sob a denúncia.

Art.21º- A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificou, nem a anulação de urna implicará a anulação da eleição, salvo se o número de votos de urna anulada for igual ou superior ao da diferença entre as chapas mais votadas.

Art. 22°- Havendo motivos de ordem legal que possibilite a impugnação de votos, essa poderá ser efetuada pelos fiscais da chapa ou pelos candidatos no momento da votação, cabendo apreciação imediata pela comissão eleitoral.

1º Da decisão da mesa coletora de votos cabe recurso à comissão eleitoral, que decidirá em última instância a impugnação.

2º A mesa coletora de votos, na hipótese de impugnação, relatará os fatos em ata, que deve constar da comissão eleitoral.

#### Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art.23°- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão eleitoral, cabendo recurso à assembleia geral da categoria.





Art.24º- O presente regimento será aprovado pela comissão e entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do artigo 75 do Estatuto da Entidade.

#### Comissão Eleitoral

Voralde boper os 5-tos 30m fin VERAILDES LOPES DOS SANTOS BONFIM

MARGARETE CUNHA DE LUCENA

HILDECI PRADO OLIVEIRA

MARY DOS SANTOS OLIVEIRA

CRISTIANE BARBOSA SILVA

RVALHO OLIVEIRA

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2020.